



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE-PI nº 18/2022

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI, PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - PRE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE-PI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Erivan José da Silva Lopes**, a PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL-PRE, órgão integrante da Procuradoria da República no estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0022-37, situada na Avenida João XXIII, 1390, Teresina (PI), neste ato representado pelo Procurador Regional Eleitoral, **Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha** e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV (GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.554.869/0021-08, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade, Teresina-PI, neste ato representado pelo Secretário de Governo, **Dr. André Lopes Evangelista Dias**, ajustam entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação tem como objeto a adoção de ação de prevenção e de enfrentamento de atos de violência político-partidária, inclusive mediante ferramenta de inteligência voltadas à preservação da liberdade de expressão e de imprensa, da estabilidade social e da normalidade democrática e constitucional durante as Eleições Gerais de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Para alcance do objetivo pactuado os partícipes cumprião o Plano de Trabalho (Anexo Único) elaborado de comum acordo, que passa a integrar este instrumento, com destaque para as seguintes ações:

- 1) Adotar medidas preventivas e repressivas para proteger o exercício do sufrágio eleitoral de qualquer ameaça, concreta ou potencial, independentemente de sua procedência.
- 2) Efetuar ações de enfrentamento a atos que ensejem violência política nas eleições de 2022, especificamente no tocante a atividades que possam ameaçar a regularidade do processo eleitoral nacional, bem como a posse dos candidatos eleitos.
- 3) Fomentar medidas que garantam que os participantes deste acordo estejam inteiramente alinhados e somando empenhos na edificação de um ambiente favorável e propício no período eleitoral
- 4) Envidar esforços no sentido de coibir ações e posicionamentos político-partidários emanados de atos de violência, de forma a salvaguardar a preservação da liberdade de expressão e de imprensa, o equilíbrio social e a regularidade democrática e constitucional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Dar cumprimento ao art. 15, do Provimento CN 135 ([1638979](#)), de 02/09/2022, o qual trata da celebração de Acordo de Cooperação com as Forças de Segurança Pública locais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO**

A implementação do ajuste se dará através da regulação das ações a serem desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Teresina (GCM) durante a realização das Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turno, a fim de que seja preservada a segurança dos locais de votação, integridade das urnas eletrônicas, organização dos postos de votação, e patrulhamento preventivo nas proximidades dos locais de votação, possibilitando assim a legitimidade no processo eleitoral, além de auxiliar as demais forças de segurança pública em ações preventivas e repressivas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

### **4.1 – Compete ao TRE-PI:**

1. Prestar, através do **Comitê de Segurança da Eleições de 2022**, todas as informações relativas ao pleito eleitoral necessárias ao bom desempenho do plano de trabalho da Guarda Civil Municipal de Teresina;
2. Manter um Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI durante todo o processo eleitoral a fim de, através Comitê de Segurança das Eleições 2022, prestar à administração superior do Tribunal informações acerca de eventuais ocorrências durante a execução do Plano de Segurança da Guarda Civil Municipal.

### **4.2. Compete à GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA:**

1. Executar os Planos Operacionais de Segurança propostos nos eventos [1637635](#), [1637603](#) e [1637548](#), os quais seguem como anexo I do presente plano de trabalho;
2. Realizar patrulhamento preventivo nas proximidades dos locais de votação do município a fim de garantir a preservação da ordem pública;
3. Fazer cumprir a lei eleitoral e demais legislações, de forma a inibir a prática de ilícitos através de ações preventivas e repressivas;

4. Atuar de forma integrada com outras instituições ligadas ao pleito eleitoral, de forma a garantir o bom andamento das eleições.

5. Manter um profissional no Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI no dia e véspera das eleições;

6. Ao final dos trabalhos apresentar relatório ao Comitê de Segurança das Eleições Gerais de 2022, constando as ocorrências registradas durante o cumprimento do seu Plano de Segurança.

#### **4.3. Compete ao PRE:**

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

O presente acordo não envolve transferência de recursos orçamentários de qualquer natureza entre os convenentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O TRE-PI providenciará a publicação do presente **ACORDO**, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia cuja vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente acordo terá vigência até o dia 05/01/2023, conforme art. 15. inc. IV, do Provimento n. 135/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, a contar da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO ACORDO**

7.1. No âmbito do TRE-PI, a Gestão do Acordo de Cooperação Técnica ficará a cargo dos servidores lotados no Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência, quais sejam, os Agentes da Polícia Judicial do Judicial do TRE-PI, Francisco Juramar Leitão Machado, João Pinto da Silva Filho, José Luis Pereira dos Santos, Mauro Alves dos Santos e o Sr. Zoel de Castro Rosa.

7.2 No âmbito da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA**, a gestão ficará a cargo do Com. Andre Luis Viana Costa, ou a quem ele delegar a obrigação.

7.3. No âmbito da PRE, a gestão ficara a cargo de Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Desde que em comum acordo e sem que haja comprometimento da finalidade da avença originalmente firmada, o presente acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de termo aditivo firmado entre os convenentes.

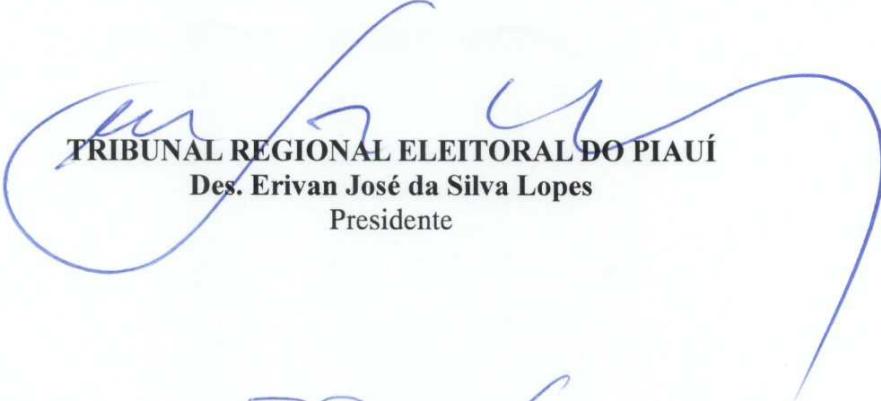
### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

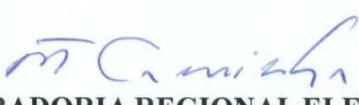
A qualquer tempo, mediante prévia comunicação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, ou, em prazo menor, quando houver superveniência de norma legal, infralegal ou fato relevante que o torne inexequível, os convenentes poderão resilir este termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Teresina – Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **ACORDO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, os partícipes, declarando conhecer o inteiro teor deste **ACORDO**, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Des. Erivan José da Silva Lopes**  
Presidente

  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**  
**Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha**  
Procurador Eleitoral

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV**  
**Dr. André Lopes Evangelista Dias**

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ – TRE-PI**, a **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV (GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA)**, com vistas a adoção de ação de prevenção e de enfrentamento de atos de violência político-partidária, inclusive mediante ferramenta de inteligência voltadas à preservação da liberdade de expressão e de imprensa, da estabilidade social e da normalidade democrática e constitucional durante as Eleições Gerais de 2022.

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Regular as ações a serem desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Teresina (GCM) durante a realização das Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turno, a fim de que seja preservada a segurança dos locais de votação, integridade das urnas eletrônicas, organização dos postos de votação, e patrulhamento preventivo nas proximidades dos locais de votação, possibilitando assim a legitimidade no processo eleitoral, além de auxiliar as demais forças de segurança pública em ações preventivas e repressivas.

• **Partícipes do Acordo**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ – TRE-PI - CNPJ nº 05.957.363/0001-33

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV (GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA)

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 116 da lei nº 8.666/93.

**III – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Dar cumprimento ao art. 15, do Provimento CN 135 ([1638979](#)), de 02/09/2022, o qual trata da celebração de Acordo de Cooperação com as Forças de Segurança Pública locais.

**IV – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

**IV.1 – Compete ao TRE-PI:**



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luis Gomes 2022". To the right of the signature is a small handwritten mark that looks like "MC".

1. Prestar, através do **Comitê de Segurança da Eleições de 2022**, todas as informações relativas ao pleito eleitoral necessárias ao bom desempenho do plano de trabalho da Guarda Civil Municipal de Teresina;

2. Manter um Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI durante todo o processo eleitoral a fim de, através Comitê de Segurança das Eleições 2022, prestar à administração superior do Tribunal informações acerca de eventuais ocorrências durante a execução do Plano de Segurança da Guarda Civil Municipal.

#### **IV 2. Compete à GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA:**

1. Executar os Planos Operacionais de Segurança propostos nos eventos 1637635, 1637603 e 1637548, os quais seguem como anexo I do presente plano de trabalho;

2. Realizar patrulhamento preventivo nas proximidades dos locais de votação do município a fim de garantir a preservação da ordem pública;

3. Fazer cumprir a lei eleitoral e demais legislações, de forma a inibir a prática de ilícitos através de ações preventivas e repressivas;

4. Atuar de forma integrada com outras instituições ligadas ao pleito eleitoral, de forma a garantir o bom andamento das eleições.

5. Manter um profissional no Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI no dia e véspera das eleições;

6. Ao final dos trabalhos apresentar relatório ao Comitê de Segurança das Eleições Gerais de 2022, constando as ocorrências registradas durante o cumprimento do seu Plano de Segurança.

#### **IV.3. Compete ao PRE:**

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente acordo.

### **V – FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Assinar o Acordo de Cooperação Técnica	Até o dia <b>28/09/2022</b> , vez que até o dia 30/09/2022 o TRE-PI terá que informar à Corregedoria Nacional de Justiça os termos do presente Acordo.	TRE-PI , PRE e Guarda Civil Municipal de Teresina
Designar os representantes dos órgãos acordantes para acompanhamento a gestão do acordo.	Até o dia <b>28/09/2022</b> .	TRE-PI , PRE e Guarda Civil Municipal de Teresina

## **VI - RECURSOS FINANCEIROS**

O Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## **VII - VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Terá vigência até o dia 05/01/2023, conforme art. 15. inc. IV, do Provimento n. 135/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, a contar da data de sua publicação.

## **VIII – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

No âmbito do TRE-PI, a Gestão do Acordo de Cooperação Técnica ficará a cargo dos servidores lotados no Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência, quais sejam, os Agentes da Polícia Judicial do Judicial do TRE-PI, Francisco Juramar Leitão Machado, João Pinto da Silva Filho, José Luis Pereira dos Santos, Mauro Alves dos Santos e o Sr. Zoel de Castro Rosa.

**ANEXO II - Planos Operacionais de Segurança (1637635, 1637603 e 1637548)**

